

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BOTUCATU****FORO DE BOTUCATU****1ª VARA CÍVEL****PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP****18606-572, Fone: (14) 3112-2027, Botucatu-SP - E-mail:****botucatu1cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital nº: **1008620-38.2023.8.26.0079**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Cachoeirinha Iv**
 Executado: **Ademilson Anselmo de Oliveira e outro**

Justiça Gratuita

Em Botucatu, aos 10 de setembro de 2025, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Botucatu, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **imóvel apartamento 21 no 2º andar do bloco 04 do Condomínio Residencial Cachoeirinha IV, com frente para a Rua Ângelo de Biagi, 314, Chácara Cachoeirinha, 1º subdistrito de Botucatu-SP, sob matrícula nº 57.351 do 2º CRI de Botucatu**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Ademilson Anselmo de Oliveira, CPF nº 39464720875 e Myrella Carolina de Oliveira Vieira Anselmo, CPF nº 45929722870. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**